

Nota Informativa

Reutilização dos Manuais Escolares

1. De acordo como o Despacho n.º 921/2019 de 24 de Janeiro, foram definidos os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adoptado, garantindo o seguinte:
2. A plataforma MEGA, desenvolvida pela primeira vez para a distribuição gratuita dos manuais do 1.º e 2.º ciclos em 2018/2019, mantém-se como instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos em 2019/2020.
3. O vale terá indicado o manual correspondente, com indicação para levantamento na livraria, caso se trate de um manual novo, ou levantamento na escola se estivermos a considerar um reutilizado.
4. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
5. Os alunos do 1.º e 2.º ano devolvem os manuais no final do ano lectivo.
6. No 1.º ciclo, até dia 19 de Junho, aos docentes Afonso Serra, Bruno Furtado e Paula Nunes e às assistentes operacionais Marta Beato e Ana Correia.
7. No 2.º ciclo, até dia 13 de Junho, às docentes Carla Cruz, Adelaide Nunes e Lurdes Tondela e às assistentes operacionais Helena Faustino e Isabel Figueiredo.
8. Quanto aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário os manuais foram oferecidos pelo Município, pelo que poderão voluntariamente devolver-los até dia 13 de Junho, à excepção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano e exames nacionais de 11.º e 12.º. Esta medida visa constituir um banco de empréstimo de manuais escolares. Estes deverão ser entregues na Escola Secundária às docentes Isabel Cruz e Dulce Rocha e às assistentes operacionais Iolanda Figueiro, Filomena Quadrado e Paula Bordalo.
9. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, os professores/assistentes emitem a correspondente declaração de devolução de manuais escolares. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.

10. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respectiva conclusão.
11. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. São as escolas que, depois de avaliar, decidem quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.
12. A selecção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
 - a. Número de utilizações anteriores;
 - b. Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c. Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - d. Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
 - e. Outras circunstâncias objectivas e subjectivas a avaliar pela escola.
13. Caso os Encarregados de Educação pretendam ficar com os manuais deverão dirigir-se aos serviços administrativos para efectuar o seu pagamento.
14. Relembramos que devem preencher o formulário para prestação de auxílios económicos referentes à alimentação e material escolar.

AE de Figueira de Castelo Rodrigo, 6 de Junho 2019

O Director



(José Manuel Maia Lopes)